

Lundip

Resolução n.º 34, de 16 de Março de 1953.

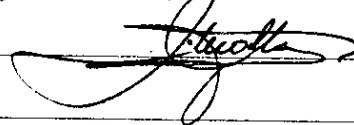
Revoga o prazo para apresentação do balanço geral.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Orgânica do Município, o prazo para apresentação do balanço geral do Município, referente ao exercício de 1952.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 16 de Março de 1953.

José Elias Valery


Presidente.
 Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara, em 16 de Março de 1953.

Francisco de Oliveira Pinto,
 encarregado do expediente.